PETRÓLEO E GÁS

BMA ADVOGADOS

Nova Portaria altera a avaliação ambiental de áreas sedimentares

Mais previsibilidade para o planejamento da oferta de blocos e novos desafios para as empresas.

Em 9 de novembro de 2026, os Ministérios de Minas e Energia (MME) e do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) publicaram a **Portaria Interministerial nº 5/2026**, que revoga a Portaria nº 198/2012 e estabelece novas regras para a **Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS)** e o **Estudo Ambiental de Área Sedimentar (EAAS)**.

PRINCIPAIS MUDANÇAS

1. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS

Fim da categoria de área em moratória.

APTAS
Condições socioambientais compatíveis, com as melhores práticas da indústria.

NÃO APTAS
Impedimentos legais, ativos ambientais incompatíveis, conflitos de uso do território ou insuficiência de informações técnicas e científicas.

A alteração da classificação somente por meio de revisão da AAAS.

2. PRAZOS DEFINIDOS

Principais prazos:

30 dias	Constituição do CTA
30 + 30 dias	Termo de referência (prorrogáveis)
180 dias	Contratação do EAAS (prorrogável)
Até 1 ano	Elaboração do EAAS
Mín. 30 dias	Consulta pública
30 dias	Parecer e proposta de AAAS
30 dias	Aprovação pelos ministros
5 dias	Publicação do EAAS e da AAAS

AAAS válida por **10 anos**, com possibilidade de revisão antecipada.

3. PROCESSO MAIS SIMPLES

A Comissão Interministerial foi extinta.

A proposta de AAAS será elaborada pelo Comitê Técnico de Acompanhamento (CTA) e encaminhada diretamente aos ministros do MME e do MMA.

Composição do CTA

MME, MMA, Ibama, ICMBio, ANP e EPE. Coordenação pelo MME e composição paritária.

4. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Consulta pública concentrada no EAAS e seu Relatório Executivo.

- Prioridade para meios digitais.
- Reunião presencial dependerá de previsão no termo de referência.
- Não há mais exigência expressa de registro de respostas a cada contribuição.

5. MANIFESTAÇÃO CONJUNTA

Passa a ser instrumento alternativo à AAAS. Os ministérios definirão quais áreas serão avaliadas por AAAS e quais por manifestação conjunta.

O QUE ISSO SIGNIFICA PARA AS EMPRESAS?

A nova Portaria pode trazer mais previsibilidade ao planejamento da oferta de blocos, mas reforça a importância do acompanhamento dos estudos e das consultas públicas, especialmente diante do risco de classificação como não apta por insuficiência de informações.

PONTOS DE ATENÇÃO

- Classificação das áreas e bacias de interesse
- Definição entre AAAS e manifestação conjunta
- Informações técnicas consideradas insuficientes
- Recomendações do EAAS para o licenciamento
- Oportunidades de participação nas consultas públicas